MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE CÂMPUS BAGÉ

Curso de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Dispõe sobre o regramento operacional do Trabalho de Conclusão de Curso do Curso de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas do Instituto Federal Sul-rio-grandense do Câmpus Bagé.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Regulamento normatiza as atividades e os procedimentos relacionados ao Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense – IFSul.

Art. 2º O TCC é considerado requisito para a obtenção de certificação final e emissão de diploma.

CAPÍTULO II

DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 3º O trabalho de conclusão de curso (TCC) do Curso de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas constitui-se numa atividade curricular interdisciplinar, objetivando a integração de aspectos teóricos e práticos abordados nos componentes curriculares. Dessa forma, possibilita ao estudante o desenvolvimento de temas relevantes à formação profissional,

enfatizando experiências vividas pelo estudante ao longo do curso, vinculadas à área de conhecimento e ao perfil de egresso do Curso. podendo ser realizado nas seguintes modalidades:

- I Projeto de cunho científico o qual deve ter como princípio uma investigação baseada em procedimentos que envolvem o método científico para que os objetivos sejam atingidos. Com caráter acadêmico, pode realizar uma abordagem quantitativa ou qualitativa.
- II Projeto de cunho profissional com a finalidade de identificação de um problema que oportunize um atividade profissional. Pode ter como base um plano de negócios o qual deve possuir uma aplicação prática.
- Art.4º O TCC consiste na elaboração, pelo acadêmico concluinte, de um trabalho que demonstre sua capacidade para formular, fundamentar e desenvolver um projeto de pesquisa ou desenvolvimento de um produto de modo claro, objetivo, analítico e conclusivo.
- § 1º O TCC deve ser desenvolvido segundo as normas que regem o trabalho e a pesquisa científica, as determinações deste Regulamento e outras regras complementares que venham a ser estabelecidas pelo colegiado / coordenação de Curso.
- § 2º O TCC visa a aplicação dos conhecimentos construídos e das experiências adquiridas durante o curso.
- § 3º O TCC consiste numa atividade individual do acadêmico, realizada sob a orientação e avaliação docente.
- § 4°. Os professores orientadores serão designados a cada semestre por lista emitida pela coordenação do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas.
- § 5°. Os trabalhos poderão ser coorientados por profissionais de nível superior que atuam ou não no curso, ou vinculados a outras instituições de ensino ou a empresas atuantes na área do estudo, desde que seja estabelecido um termo de compromisso entre as partes.
- § 6°. O termo de compromisso com o professor orientador deverá ser efetivado antes do início do desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso.

- § 7°. O número máximo de orientandos por professor orientador será definido pela coordenação de curso de acordo com a demanda discente e disponibilidade do corpo docente do curso.
- § 8º. Tanto o estudante como o professor podem desistir da orientação do trabalho de conclusão de curso, mediante justificativa por escrito entregue à coordenação do curso. O prazo será de no máximo 60 dias após o início da orientação.
- § 9°. Para o desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso o estudante deverá estar aprovado em todos os componentes curriculares anteriores ao 5° semestre do curso e ter definido o professor orientador.

Art. 5° O TCC tem como objetivos gerais:

- I Estimular a pesquisa, a produção científica e o desenvolvimento pedagógico sobre um objeto de estudo pertinente ao curso;
- II Possibilitar a sistematização, aplicação e consolidação dos conhecimentos adquiridos no decorrer do curso, tendo por base a articulação teórico-prática;
- III Permitir a integração dos conteúdos, contribuindo para o aperfeiçoamento técnico-científico e pedagógico do acadêmico;
- IV Proporcionar a consulta bibliográfica especializada e o contato com o processo de investigação científica;
- V Aprimorar a capacidade de interpretação, de reflexão crítica e de sistematização do pensamento.

CAPÍTULO III

DA MODALIDADE E PROCEDIMENTOS TÉCNICOS

- Art. 6º No Curso de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas o TCC é desenvolvido na modalidade acadêmica ou profissional, em conformidade com o Projeto Pedagógico de Curso.
- § 1º Considerando a natureza da modalidade de TCC expressa nesse caput,

são previstos os seguintes, procedimentos técnicos para o desenvolvimento do referido trabalho:

- a) Revisão de literatura.
- b) Identificação da natureza do trabalho investigativo.
- c) Definição de um problema de pesquisa ou desenvolvimento.
- d) Identificação da abordagem metodológica.
- e) Identificação dos instrumentos de coleta de dados.
- f) Estudo de tecnologias.
- g) Especificação conceitual de software.
- h) Construção de protótipos ou produtos tecnológicos.
- i) Análise e apresentação de resultados do processo investigativo.
- § 2º O texto a ser apresentado para a banca e a versão final em meio eletrônico terá o caráter de artigo tratamento escrito e aprofundado de um assunto, de maneira descritiva e analítica, em que a tônica é a reflexão sobre o tema em estudo.
- § 3º A produção do texto monográfico orienta-se pelas regras básicas de escrita acadêmico-científica da ABNT, bem como pelas normas de apresentação dispostas neste Regulamento.

CAPÍTULO IV

DA APRESENTAÇÃO ESCRITA, DEFESA E AVALIAÇÃO

Seção I

Da apresentação escrita

Art. 7º O TCC deverá ser apresentado sob a forma escrita, a cada membro da banca examinadora com antecedência de, no mínimo, 15 dias em relação à data prevista para a apresentação oral.

- § 1º A estrutura do texto escrito integrará, obrigatoriamente os seguintes itens: Resumo, palavras-chave, abstract, keywords, introdução, fundamentação teórica, metodologia, resultados e discussão, conclusão e referências bibliográficas, ou outra estrutura definida pelo Curso, em conformidade com a tipologia de trabalho desenvolvido.
- § 2º O trabalho deverá ser redigido, obrigatoriamente, de acordo com o Modelo Padrão disponibilizado pela Coordenação de Curso, obedecidas as normas de formatação do modelo.

Seção II

Da apresentação oral

- Art. 8º A apresentação oral do TCC, em caráter público, ocorre de acordo com o cronograma definido pelo presidente da banca (Professor Orientador) e publicado pelo coordenador do curso, sendo composto de três momentos:
- I Apresentação oral do TCC pelo acadêmico;
- II Considerações dos componentes da banca acerca do TCC;
- III Fechamento do processo de avaliação, com participação exclusiva dos membros da Banca Avaliadora;
- IV Escrita da Ata, preenchimento e assinatura de todos os documentos pertinentes.
- § 1º O tempo de apresentação do TCC pelo acadêmico é de 30 minutos, com tolerância máxima de 10 minutos adicionais.
- § 2º Após a apresentação, a critério da banca, o estudante poderá ser arguido por um prazo máximo de 30 minutos.
- § 3º Aos estudantes com necessidades especiais facultar-se-ão adequações/adaptações na apresentação oral do TCC.
- Art. 9º As apresentações orais dos TCCs ocorrerão ao final do 6º semestre do curso, conforme cronograma estabelecido e divulgado previamente pelo Coordenador de Curso junto ao Professor Orientador.

Seção III

Da avaliação

- Art. 10. A avaliação do TCC será realizada por uma banca examinadora, designada pelo Professor Orientador, por meio da análise do trabalho escrito e de apresentação oral. A avaliação ocorrerá em duas etapas:
- I Seminário de Andamento, que ocorrerá ao final do 5º semestre do curso.
- II Defesa Final do trabalho de conclusão de curso, que ocorrerá ao final do 6º semestre do curso.
- Art. 11. Após a avaliação, caso haja correções a serem feitas, o discente deverá reformular seu trabalho, segundo as sugestões da banca.
- Art. 12. Após as correções solicitadas pela Banca Avaliadora e com o aceite final do Professor Orientador, o acadêmico entregará à coordenação do curso uma cópia do TCC em formato eletrônico, arquivo pdf.

Parágrafo único. O prazo para entrega da versão final do TCC é definido pela Banca Avaliadora no ato da defesa, não excedendo a 30 dias a contar da data da apresentação oral.

- Art. 13. O TCC somente será considerado concluído quando o acadêmico entregar, com a anuência do orientador, a versão final e definitiva.
- Art. 14. Os critérios de avaliação envolvem:
- I No trabalho escrito organização estrutural; linguagem concisa; argumentação coerente com o referencial teórico, com aprofundamento conceitual condizente com o nível de ensino; correlação do conteúdo com o curso; correção linguística e o esmero acadêmico-científico.
- II Na apresentação oral domínio do conteúdo; organização da apresentação; capacidade de comunicação das ideias e de argumentação; coerência com o trabalho escrito.
- Art. 15. A composição da nota será obtida por meio de pareceres emitidos por cada membro da banca, cuja pontuação máxima será 10 pontos. A nota final

será expressa pela média aritmética das notas atribuídas pelos membros da banca.

- § 1º Para ser aprovado, o aluno deve obter nota final igual ou superior a 6 pontos.
- § 2º Caso o acadêmico seja reprovado em TCC, terá uma segunda oportunidade de readequar seu trabalho e reapresentá-lo num prazo máximo de 90 dias.
- Art. 16. Verificada a ocorrência de plágio total ou parcial, o TCC será considerado nulo, tornando-se inválidos todos os atos decorrentes de sua apresentação.

CAPÍTULO V

DA COMPOSIÇÃO E ATUAÇÃO DA BANCA

- Art. 17. A Banca Avaliadora será composta por 3 membros titulares.
- § 1º O Professor Orientador será membro obrigatório da Banca Avaliadora e seu presidente.
- § 2º A escolha dos demais membros da Banca Avaliadora fica a critério do Professor Orientador, com a sua aprovação pelo colegiado/coordenadoria de curso.
- § 3º O co-orientador, se existir, poderá compor a Banca Avaliadora, porém sem direito a arguição e emissão de notas, exceto se estiver substituindo o orientador.
- § 4º A critério do orientador, poderá ser convidado um membro externo ao Câmpus/Instituição, desde que não possua vínculo com o trabalho.
- § 5º A participação de membro da comunidade externa poderá ser custeada pelo câmpus, resguardada a viabilidade financeira.
- Art. 18. Ao presidente da banca compete lavrar a Ata.

Art. 19. Os membros da banca farão jus a um certificado emitido pela Instituição, devidamente registrado pelo órgão da instituição competente para esse fim.

Art. 20. Todos os membros da banca deverão assinar a Ata, observando que todas as ocorrências julgadas pertinentes pela banca estejam devidamente registradas, tais como, atrasos, alteração dos tempos, prazos para a apresentação das correções e das alterações sugeridas, dentre outros.

CAPÍTULO VI

DA ORIENTAÇÃO

Art. 21. A orientação do TCC será de responsabilidade de um professor do curso.

Parágrafo único - É admitida a orientação em regime de co-orientação, desde que haja acordo formal entre os envolvidos (acadêmicos, orientadores e Coordenação de Curso).

Art. 22 Na definição dos orientadores devem ser observadas, pela Coordenação e pelo Colegiado de Curso, a oferta de vagas por orientador, definida quando da oferta do componente curricular, a afinidade do tema com a área de atuação do professor e suas linhas de pesquisa e/ou formação acadêmica e a disponibilidade de carga horária do professor.

Parágrafo Único. A substituição do Professor Orientador só será permitida em casos justificados e aprovados pelo Colegiado de Curso e quando o orientador substituto assumir expressa e formalmente a orientação.

Art. 23. Compete ao Professor Orientador:

- I Orientar o(s) aluno(s) na elaboração do TCC em todas as suas fases, do projeto de pesquisa até a defesa e entrega da versão final.
- II Realizar reuniões periódicas de orientação com os alunos e emitir relatório

de acompanhamento e avaliações.

- III Participar da banca de avaliação final na condição de presidente da banca.
- IV Orientar o aluno na aplicação de conteúdos e normas técnicas para a elaboração do TCC, conforme as regras deste regulamento, em consonância com a metodologia de pesquisa acadêmico/científica.
- V Efetuar a revisão do texto e autorizar a apresentação oral, quando julgar o trabalho habilitado para tal.
- VI Acompanhar as atividades de TCC desenvolvidas em ambientes externos, quando a natureza do estudo assim requisitar.
- VII Gerenciar o processo de avaliação do trabalho de cada orientando.
- VIII Registrar as notas de avaliação dos estudantes.
- IX Informar a coordenação de curso sobre qualquer anormalidade referente ao desenvolvimento das atividades referentes à orientação.

Art. 24. Compete ao Orientando:

- I Observar e cumprir a rigor as regras definidas neste Regulamento.
- II Atentar aos princípios éticos na condução do trabalho de pesquisa, fazendo uso adequado das fontes de estudo e preservando os contextos e as relações envolvidas no processo investigativo.
- III Contatar o orientador.
- IV Definir o tema de trabalho junto com o orientador.
- V Comparecer às reuniões de orientação.
- VI Preparar uma apresentação para o Seminário de Andamento e Defesa Final.
- VII Entregar artigo descrevendo o trabalho realizado, conforme modelo definido pelo colegiado de curso.
- VIII Defender o trabalho perante banca examinadora com aval do orientador.
- IX Cumprir prazos de entrega de documentos e apresentações, conforme cronograma definido junto ao orientador.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 25. Os custos relativos à elaboração, apresentação e entrega final do TCC

ficam a cargo do acadêmico.

Art. 26. Cabe ao Colegiado/Coordenadoria de Curso a elaboração dos instrumentos de avaliação (escrita e oral) do TCC e o estabelecimento de normas e procedimentos complementares a este Regulamento, respeitando os preceitos deste, do PPC e definições de instâncias superiores.

Art. 27. O discente que não cumprir os prazos estipulados neste regulamento deverá enviar justificativa por escrito ao colegiado do curso que julgará o mérito da questão.

Art. 28. Os casos não previstos neste Regulamento serão resolvidos pelo Colegiado / Coordenadoria de Curso e pelo Professor Orientador.

Art. 29. Compete a Coordenadoria de Curso definir estratégias de divulgação interna e externa dos trabalhos desenvolvidos no Curso.